

LEI Nº 2.989/2019

EMENTA: DISPOE SOBRE A ISENCAO DO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A REALIZACAO DE FUNERAL A PESSOA QUE TIVER DOADO, POR ATO PRÓPRIO OU POR MEIO DE SEUS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS, SEUS ÓRGÃOS OU TECIDOS CORPORAIS PARA FINS DE TRANSPLANTES MÉDICO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CAPIBARIBE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 044/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Doadores de órgãos ou tecidos, ficam isentos de pagamento das taxas com a realização de velório e sepultamento, nos cemitérios do Município.

§ 1º Fará jus à isenção de que trata o “*caput*” do artigo anterior à pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico.

§ 2º Compõem as despesas com funeral, entre outras, as taxas fixadas pela Administração Pública, as tarifas devidas pelos serviços executados, adotada pela assistência social, taxas de velório e sepultamento, bem como sepultura.

§ 3º Deverá ser concedido todos os incentivos previstos na presente Lei, independentemente dos órgãos terem sido efetivamente utilizados para os fins de transplante.

Art. 2º Deverá ser afixados nos Hospitais, Centros e Postos de Saúde, bem como no Serviço Funerário, em locais de fácil visualização como as áreas de atendimento, placa informativa com o teor do benefício desta Lei.

Art. 3º A Unidade Hospitalar onde ocorrer à doação emitirá atestado específico confirmando a doação para fins de transplante.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 23 de abril 2019

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe